



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2729 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO VARGAS DE DONA EUZÉBIA LTDA  
CNPJ/CPF : 49.749.272/0001-88

Empreendimento : POSTO VARGAS DE DONA EUZÉBIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA MG 285 número/km 70 Bairro Dona Euzébia Cep 36784-000 Dona Eusébia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Dona Eusébia (LAT) -21.3225, (LONG) -42.81

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2729/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	90	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 01/02/2024 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 2729 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

#### Fase de Instalação

- 01 Comprovar a instalação do depósito temporário de resíduos. Prazo: Antes do início da operação  
02 Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Prazo: Antes do início da operação  
03 Comprovar a execução da escada de dissipação no talude localizado aos fundos do terreno.  
Prazo: 120 dias.

#### Fase de Operação

- 04 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença  
05 Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Prazo: Antes do início da operação.  
06 Apresentar o Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) Prazo: Antes do início da operação.  
07 Realizar as manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques. Prazo: Anualmente  
08 Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.  
Prazo: Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado  
09 Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Prazo: Durante a vigência da licença.  
10 Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Prazo: Durante a vigência da licença.